



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2502056400100071301

Data de retorno do consumidor(a): 10/03/2025

Horário: 09:00 h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Francicleton Bezerra Moreira

NPJ/CPF: 707.726.223-53

Endereço: Rua 5 - 308 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340

Telefone: (85) 98523-9809

E-mail: cletonpapai38@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: PANASONIC

Nome Fantasia: PANASONIC

CPF/CNPJ: 04.403.408/0013-07

Endereço de Correspondência: EST MUNICIPAL EDUARDO GOMES PINTO - AREA A; -
Número 304 - PONTE ALTA - Extrema - MG - 37640-000

Telefone Institucional: (35) 3435-8321

E-mail Institucional: sac.juridico@panasonic-br.zendesk.com

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata parte autora que no dia 18 de abril de 2024, adquiriu um forno de micro-ondas (MODELO NN- ST25LWRUK BRANCO 21L 220 PANASONIC), no valor de R\$ 682,80 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) juntamente com a empresa TOP MOVÉIS. Entretanto, garante a parte reclamante que o produto veio apresentar defeitos no dia 14 de janeiro de 2025, no qual informa que não estava esquentando e o painel não estava mais funcionando, consequentemente, o consumidor foi até a loja para explicar o ocorrido, e lá obteve esclarecimentos e informações sobre o fabricante do produto (**PANASONIC**) para recorrer no local correto. Dito isto, levou o produto para a autorizada mais próxima no mesmo dia do problema, e informa também que o produto retornou com 20 dias, porém, afirma que o produto permanece com o mesmo defeito e por esse motivo, dirigiu-se até este órgão para tentar solucionar o seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Desta forma, mediante essa situação, requer o consumidor a troca do forno micro-ondas, de modo a evitar novos transtornos futuros para ambas as partes.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 19 de Fevereiro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ

SETOR DE ATENDIMENTO

LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES - Atendente

Ciente e de acordo:

Francicleton Bezerra Moreira
Francicleton Bezerra Moreira - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____